



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU E
POSTO AVANÇADO DE PORANGATU
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2022**

Nos dias 04 e 05 de outubro de 2022, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, estiveram no Posto Avançado de Porangatu e na Vara do Trabalho de Uruaçu para a conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 1º de setembro de 2022, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Na ocasião, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Ranúlio Mendes Moreira, e pelos Diretores de Secretaria das unidades. Ausente, por motivo de férias, a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Caroline Rebellato Sanches Piovesan. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.09.2021 e 31.08.2022.

O edital nº 49/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3553/2022, em 08 de setembro de 2022, na página 4, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Uruaçu e o Posto Avançado de Porangatu, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados e os Diretores de Secretaria das unidades, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseções de Uruaçu e Porangatu, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 105, 106, 109 e 110, expedidos em 12 de setembro de 2022. Durante os trabalhos correccionais no Posto Avançado de Porangatu, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: **Dr. MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB/GO – 17247 (Presidente da Subseção da OAB de Porangatu) e Dr. VALTER GONÇALVES FERREIRA – OAB/GO – 7435**. Na oportunidade, afirmaram não haver reclamações sobre os serviços prestados pela unidade correccionada, atestando a importância do juízo para os municípios jurisdicionados, especialmente o município de São Miguel do Araguaia, onde havia muito trabalho escravo. Destacaram a regularidade dos trabalhos desempenhados pelo juízo, elogiando a acessibilidade do juízo para atender aos anseios da advocacia local. Elogiaram a presteza e cordialidade dispensada aos advogados pelos magistrados e servidores do Posto Avançado. O Desembargador-Corregedor agradeceu a visita dos advogados e os elogios dirigidos ao juízo correccionado, dando por encerrada a audiência pública às 14h40 do dia 04/10/2022. Durante os trabalhos correccionais na Vara do Trabalho de Uruaçu, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: **Dra. RENATA MOREIRA GONTIJO - OAB/GO – 34984 e Dr. MARCOS VINICIUS LEMES DE ARAUJO – OAB/GO – 35842**. Na oportunidade, elogiaram os serviços prestados pelo juízo correccionado e a regularidade na tramitação dos processos. Manifestaram interesse na realização das audiências de instrução no formato presencial e na realização das audiências inaugurais no formato telepresencial. Elogiaram a presteza e cordialidade dispensada aos advogados pelo magistrado titular e servidores da unidade, destacando a sensível melhora de desempenho da Vara do Trabalho após a lotação no novo juiz titular e sua equipe de trabalho. O Desembargador-Corregedor agradeceu a visita dos advogados e os elogios dirigidos ao juízo correccionado, dando por encerrada a audiência pública às 14h50 do dia 05/10/2022.

3 DOS MAGISTRADOS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelos magistrados titular e auxiliar, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

3.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Ranúlio Mendes Moreira	05/08/2021	24/08/2021	Férias	2º período de 2018
	02/10/2021	21/10/2021	Férias	1º período de 2019
	03/09/2022	20/09/2022	Férias	2º período de 2019
	13/10/2022	01/11/2022	Férias	1º período de 2020

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Carolline Rebellato Sanches Piovesan	08/09/2021	27/09/2021	Férias	1º período de 2021
	02/12/2021	21/12/2021	Férias	2º período de 2021
	06/03/2022	03/07/2022	Licença Gestante	-
	04/07/2022	01/09/2022	Prorrogação de Licença Gestante	-
	21/09/2022	10/10/2022	Férias	1º período de 2022

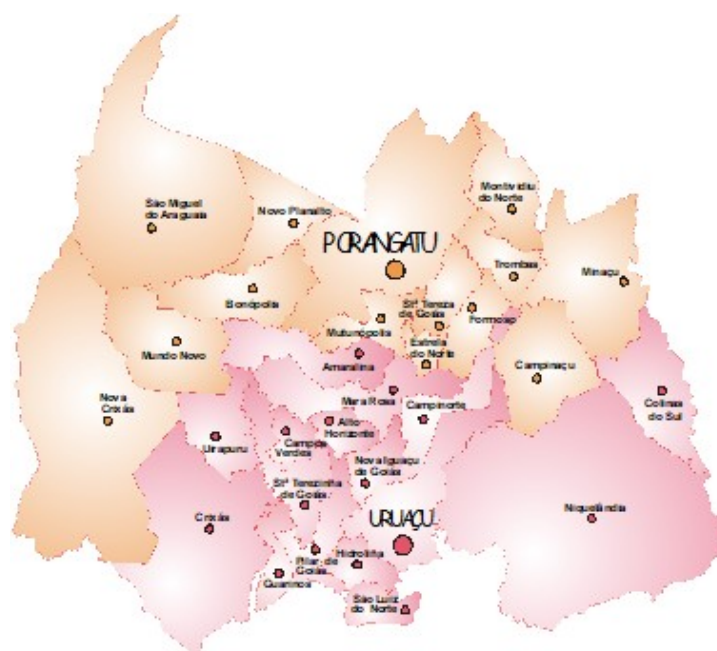
* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2021 a 31.10.2022.

3.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

Magistrado	Designação/Afastamento	Data Inicial	Data Final
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Lotação)	21/10/2019	28/04/22
Carolline Rebellato Sanches Piovesan	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Lotação)	28/06/2021	-
Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Licença Gestante da juíza auxiliar)	15/08/2022	18/08/2022
Natália Alves Resende Gonçalves	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	27/06/2022	30/06/2022

Rafael Vitor de Macêdo Guimarães	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Licença Gestante da juíza auxiliar)	14/03/2022	08/05/2022
Ranúlio Mendes Moreira	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Lotação)	29/04/2022	-
Wagson Lindolfo José Ribeiro	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Licença Gestante da juíza auxiliar)	13/06/2022	15/06/2022
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Licença Gestante da juíza auxiliar)	22/08/2022	25/08/2022
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Atuar)	21/10/2019	28/04/2022
Carolline Rebellato Sanches Piovesan	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Outros)	28/06/2021	-
Ranúlio Mendes Moreira	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Atuar)	29/04/2022	-

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PRO-CESSUAL



A Vara do Trabalho de Uruaçu possui jurisdição sobre os municípios de Uruaçu (sede da jurisdição), Alto Horizonte, Amaralina, Campinorte, Campos Verdes,

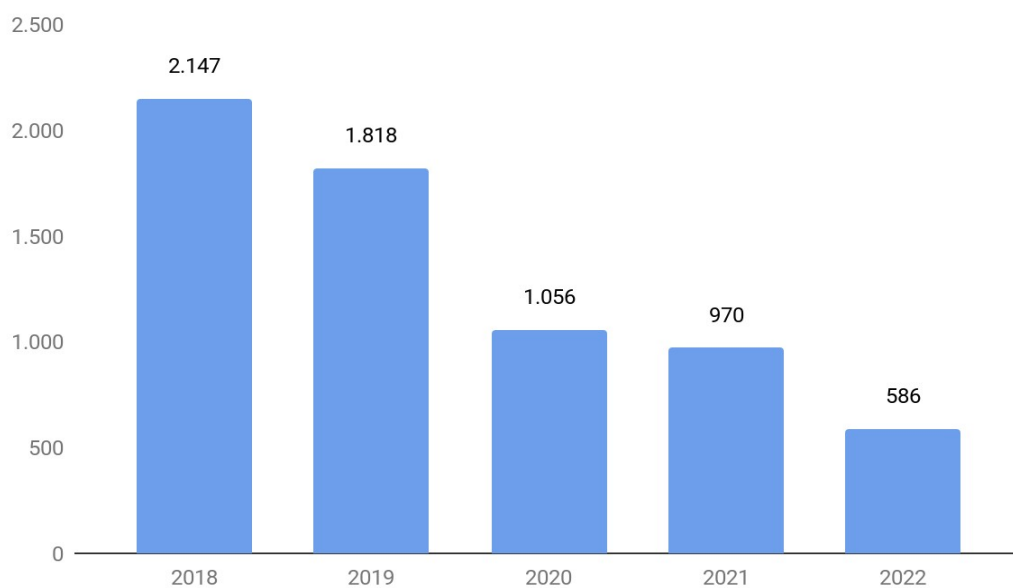
Colinas do Sul, Crixás, Guarinos, Hidrolina, Mara Rosa, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Pilar de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Luiz do Norte e Uirapuru.

O **Posto Avançado de Porangatu**, que integra a Vara do Trabalho de Uruaçu, possui jurisdição sobre os municípios de Porangatu, Bonópolis, Campinaçu, Estrela do Norte, Formoso, Minaçu, Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis, Nova Crixás, Novo Planalto, Santa Tereza de Goiás, São Miguel do Araguaia e Trombas.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de **Uruaçu**, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 11,43% (de 36.929 para 41.150 habitantes¹ em 2021). Em Uruaçu se encontra um dos maiores lagos artificiais de usina hidrelétrica do mundo, o Lago de Serra da Mesa, o que fez do município um importante polo turístico da região. A principal atividade econômica do município está voltada para o setor de serviços, notadamente para o comércio, seguido da pecuária leiteira e de corte e da agricultura, com a produção de soja. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2020, o município possui 1.198 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 6.967 pessoas, com salário médio mensal de 2,1 salários mínimos. Cerca de 91% da população vive na área urbana do município. Já o município de **Porangatu**, possui população estimada em 2021 de 45.866 habitantes. É considerado o principal município do Norte de Goiás. Como em Uruaçu, a principal atividade econômica do município está voltada para o setor de serviços, que responde por mais de 50% do PIB. O município é cortado pela Rodovia Belém-Brasília (BR-153), um dos mais importantes corredores rodoviários do País, por onde escoam grande parte da produção agrícola e industrial brasileira. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas – 2020, o município possui 1.140 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 6.051 pessoas, com salário médio mensal de 1,7 salários mínimos. Cerca de 84% da população vive na área urbana do município.

Evolução da Demanda Processual

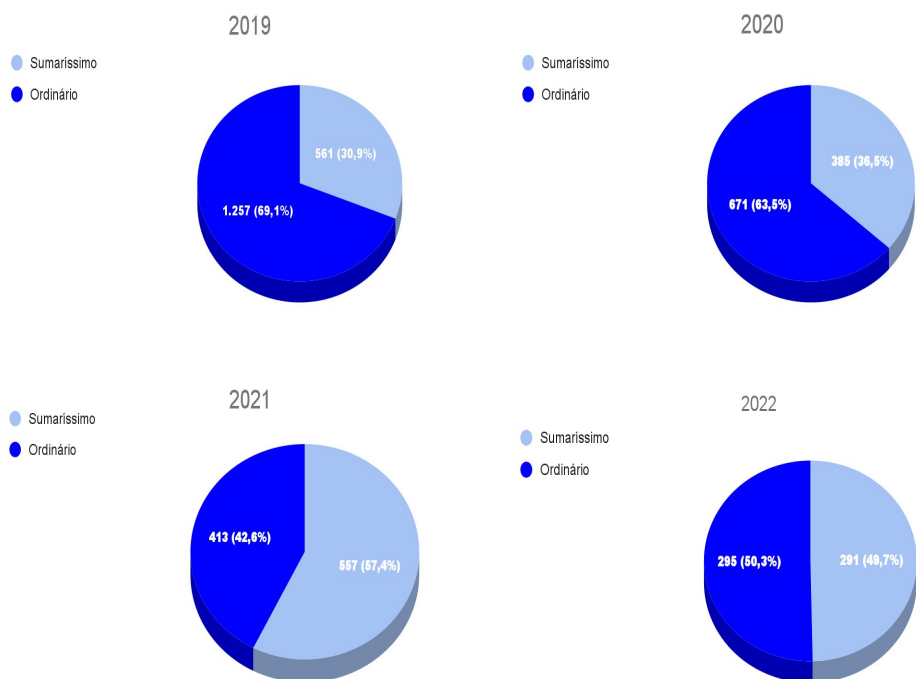
¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

** Os dados incluem a movimentação processual do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014).

*** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



Sumaríssimo

-176

Ordinário

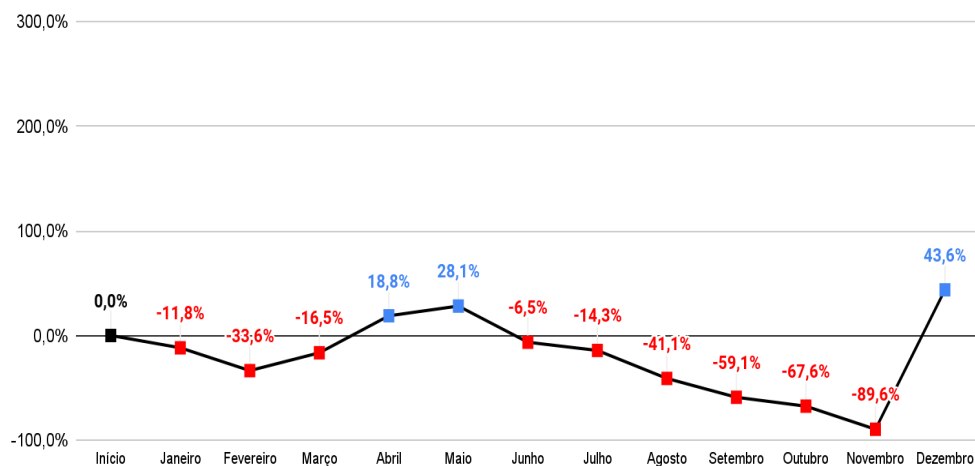
-586

Total

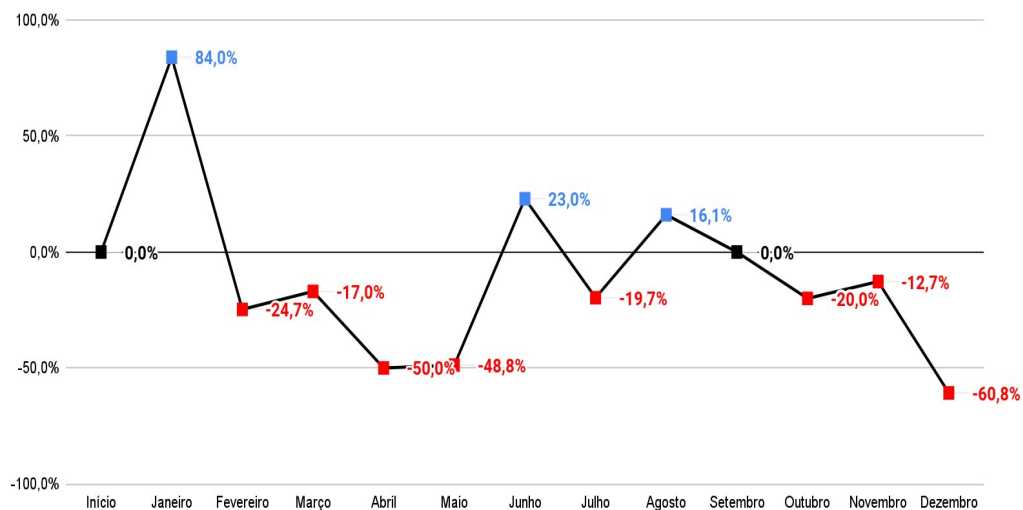
-762

2020/2019	↓	-31,4%	↓	-46,6%	↓	-41,9%
2021/2020	↑	172 44,7%	↓	-258 -38,5%	↓	-86 -8,1%

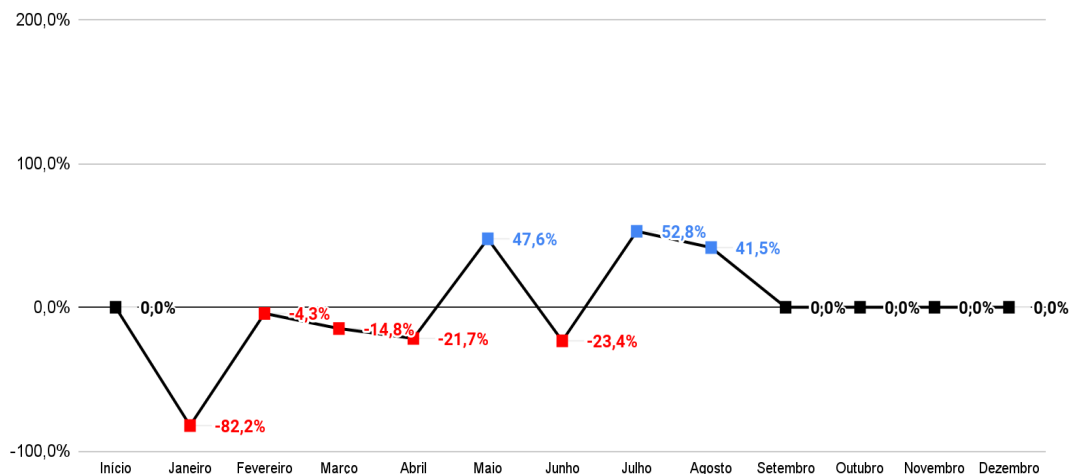
Comparativo 2019 / 2020



Comparativo 2020/ 2021



Comparativo 2021/ 2022



A unidade recebeu, no último exercício (2021), **970 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2020, uma queda na movimentação processual de **8,1% (-86 processos)**. Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, **1.281 processos/ano**. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração,

referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.07.2021 a 30.06.2022, a Vara do Trabalho de Uruaçu, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **104º lugar, entre 290 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 14º lugar entre 21 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.** De se ressaltar que, na última visita correccional, a unidade estava posicionada em 188º lugar, em nível nacional e 24º lugar em nível regional. No tocante à situação das Varas Trabalhistas da Região em nível nacional, independentemente da movimentação processual, o Desembargador-Corregedor registrou que das 1.570 Varas Trabalhistas que foram analisadas no IGest de abril de 2021 a março de 2022, a 18ª Região possui **24 Varas do Trabalho entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2018 a Jun/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
06a - PE -> Jaboatão dos Guararapes - 05a Vara	2001 a 2500	0,6172	0,4354	0,2395	0,4238	0,4405	0,4313	100º
18a - GO -> Catalão - 01a Vara	2001 a 2500	0,3738	0,3703	0,4473	0,4787	0,4889	0,4318	101º
02a - SP -> São Paulo - 06a Vara	2001 a 2500	0,3107	0,5165	0,4049	0,4822	0,4485	0,4326	102º
02a - SP -> São Paulo - 53a Vara	2001 a 2500	0,3737	0,3070	0,4709	0,5260	0,4953	0,4346	103º
18a - GO -> Uruaçu - 01a Vara	2001 a 2500	0,3410	0,4274	0,4347	0,4426	0,5279	0,4347	104º
02a - SP -> São Paulo - 30a Vara	2001 a 2500	0,5294	0,5221	0,4459	0,4047	0,2721	0,4349	105º
15a - Campinas/SP -> Bauru - 02a Vara	2001 a 2500	0,2699	0,4189	0,5393	0,5389	0,4099	0,4354	106º
02a - SP -> São Paulo - 23a Vara	2001 a 2500	0,2742	0,4021	0,5413	0,5226	0,4390	0,4358	107º
15a - Campinas/SP -> Birigui - 01a Vara	2001 a 2500	0,1872	0,3230	0,6666	0,5231	0,5011	0,4402	108º
10a - DF e TO -> Taguatinga - 03a Vara	2001 a 2500	0,2096	0,4519	0,4502	0,5600	0,5332	0,4410	109º
02a - SP -> São Paulo - 60a Vara	2001 a 2500	0,3139	0,4546	0,3616	0,5954	0,4798	0,4411	110º
02a - SP -> São Paulo - 64a Vara	2001 a 2500	0,2375	0,3116	0,5656	0,5763	0,5213	0,4425	111º
06a - PE -> Ribeirão - 01a Vara	2001 a 2500	0,1186	0,2576	0,6253	0,5669	0,6512	0,4439	112º
02a - SP -> São Paulo - 55a Vara	2001 a 2500	0,3026	0,5362	0,2721	0,5749	0,5344	0,4440	113º
02a - SP -> São Paulo - 24a Vara	2001 a 2500	0,2996	0,5146	0,3680	0,5551	0,4918	0,4458	114º
02a - SP -> São Paulo - 88a Vara	2001 a 2500	0,3490	0,6195	0,3227	0,5047	0,4345	0,4461	115º
16a - MA -> Caxias - 01a Vara	2001 a 2500	0,2764	0,5576	0,4465	0,4934	0,4570	0,4462	116º
02a - SP -> São Paulo - 51a Vara	2001 a 2500	0,3611	0,4579	0,5226	0,4747	0,4150	0,4463	117º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2018 a Jun/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 13a Vara	2001 a 2500	0,0669	0,1213	0,6372	0,0000	0,1878	0,2026	1º
18a - GO -> Goiânia - 05a Vara	2001 a 2500	0,2438	0,4158	0,4269	0,2271	0,3413	0,3310	2º
18a - GO -> Goiânia - 14a Vara	2001 a 2500	0,2416	0,2872	0,6178	0,1637	0,3763	0,3373	3º
18a - GO -> Goiânia - 10a Vara	2001 a 2500	0,2424	0,3869	0,4033	0,4042	0,4501	0,3774	4º
18a - GO -> Goiânia - 18a Vara	2001 a 2500	0,1631	0,3616	0,5939	0,4567	0,5074	0,4165	5º
18a - GO -> Goiânia - 02a Vara	2001 a 2500	0,2830	0,5825	0,4584	0,4116	0,4699	0,4411	6º
18a - GO -> Valparaíso de Goiás - 01a Vara	2001 a 2500	0,2384	0,3484	0,5141	0,5498	0,5770	0,4455	7º
18a - GO -> Goiânia - 11a Vara	2001 a 2500	0,3496	0,5200	0,4857	0,4043	0,4695	0,4458	8º
18a - GO -> Goiânia - 16a Vara	2001 a 2500	0,3300	0,4365	0,6006	0,4498	0,4517	0,4537	9º
18a - GO -> Goiânia - 03a Vara	2001 a 2500	0,4770	0,6048	0,3834	0,5267	0,5416	0,5067	10º
18a - GO -> Goiânia - 15a Vara	2001 a 2500	0,5457	0,5332	0,4326	0,5563	0,5203	0,5176	11º
18a - GO -> Goiânia - 04a Vara	2001 a 2500	0,5090	0,5934	0,4799	0,5000	0,5136	0,5192	12º
18a - GO -> Goiânia - 09a Vara	2001 a 2500	0,4452	0,5458	0,5220	0,5735	0,5418	0,5256	13º
18a - GO -> Uruaçu - 01a Vara	2001 a 2500	0,4584	0,6098	0,5065	0,4557	0,6395	0,5340	14º
18a - GO -> Goiânia - 06a Vara	2001 a 2500	0,5030	0,6831	0,3821	0,5872	0,5170	0,5345	15º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	639	53,25	2,63
Instrução	471	39,25	1,94
ATC - Conhecimento	47	3,92	0,19
ATC - Execução	40	3,33	0,16
Média	299	25	1
* Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 243 dias úteis no período correccionado. ** Os dados já incluem as audiências realizadas no PA de Porangatu.			

Últimas Audiências Designadas - VT Uruaçu		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	novembro/2022	novembro/2022
Instrução	novembro/2022	dezembro/2022

* Dados extraídos do sistema PJe em 22.09.2022.

Últimas Audiências Designadas – PA Porangatu		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	outubro/2022	outubro/2022
Instrução	novembro/2022	dezembro/2022

* Dados extraídos do sistema PJe em 22.09.2022.

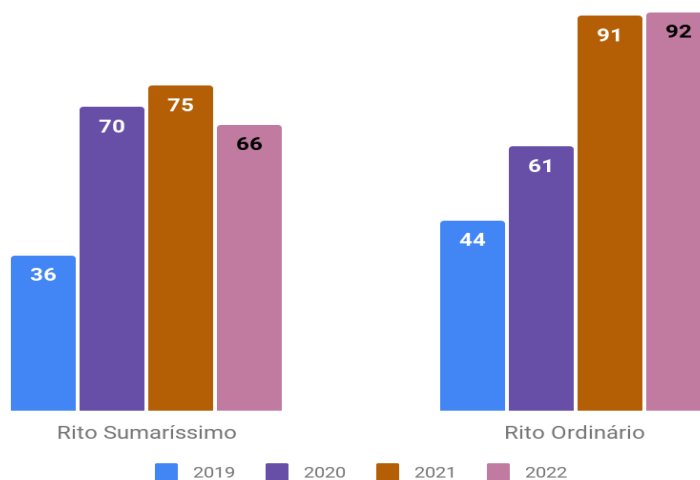
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nessa unidade realizaram audiências de segunda a quinta-feira, com alternância entre a Vara do Trabalho e o Posto Avançado, apresentando um volume de audiências realizadas condizente com a demanda processual da Vara do Trabalho, levando-se em conta ainda os efeitos causados pela pandemia do Covid-19, que dificultaram, durante um período considerável, a realização de audiências nesta Justiça Especializada.

Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou no período correccionado (1º.09.2021 a 31.08.2022) um total de 471 audiências de instrução. Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pelo COVID-19, os magistrados desta Vara do Trabalho vêm se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução.

Nada obstante, considerando que o tempo médio de duração dos processos na unidade, ao final do exercício de 2021 e em 2022 (até o mês de agosto), ficou acima da meta regional, como se verá adiante, recomenda-se aos magistrados que incrementem as pautas de audiências de instrução, adotando-se preferencialmente o formato presencial, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional.

5.3 FASE DE CONHECIMENTO

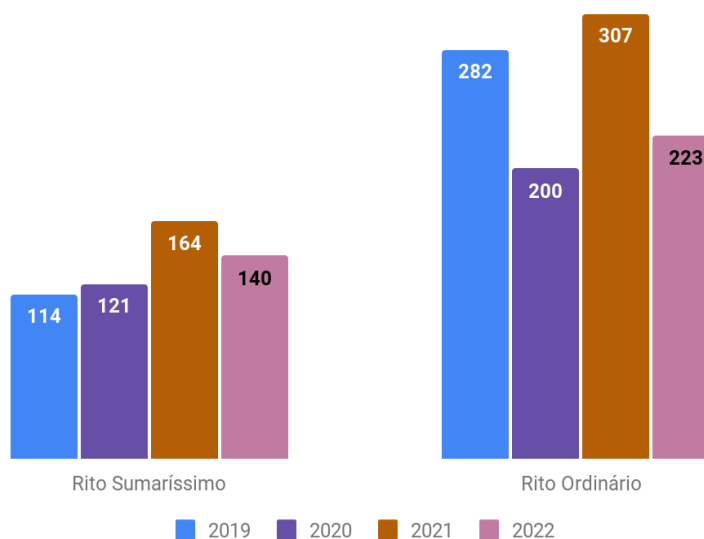
Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

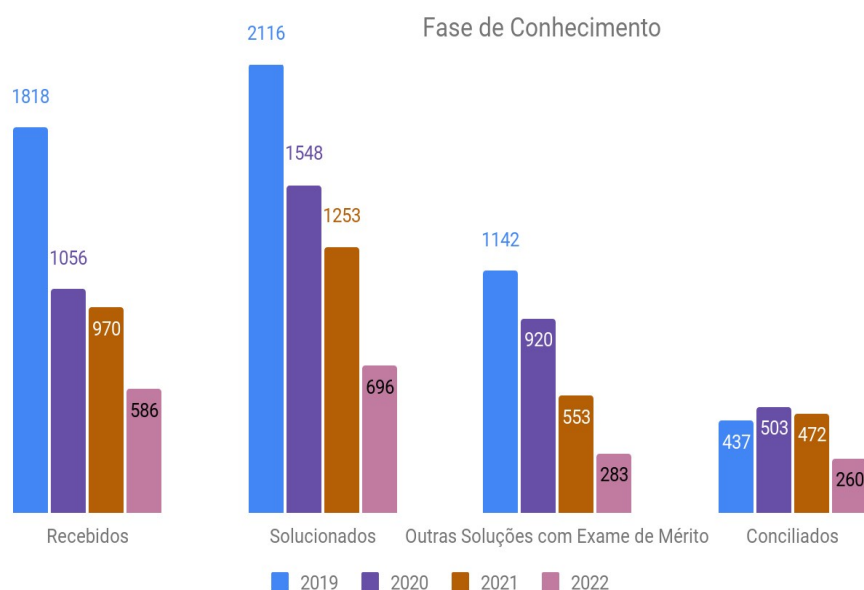
** Os prazos médios compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Porangatu (Provimento CGJT nº 2/2015).

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

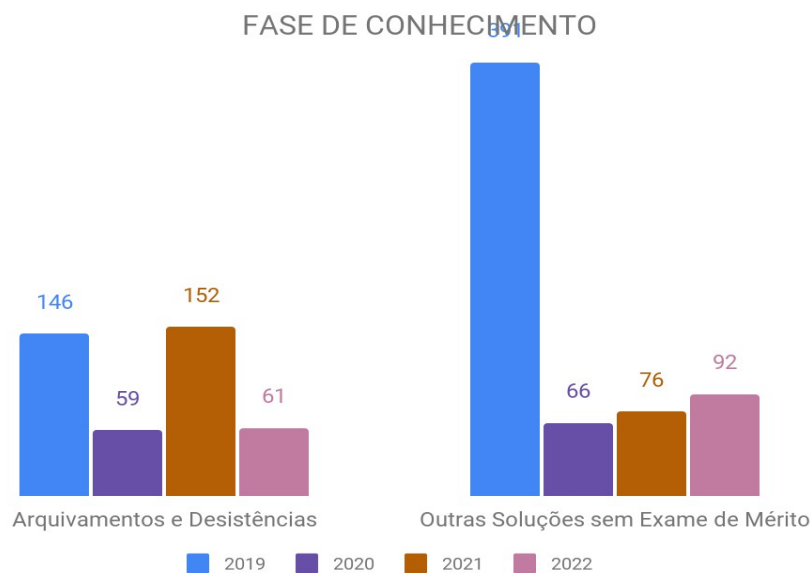
** Os prazos médios compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Porangatu (Provimento CGJT nº 2/2015).



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

** Os dados incluem a movimentação/produzitividade do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014).

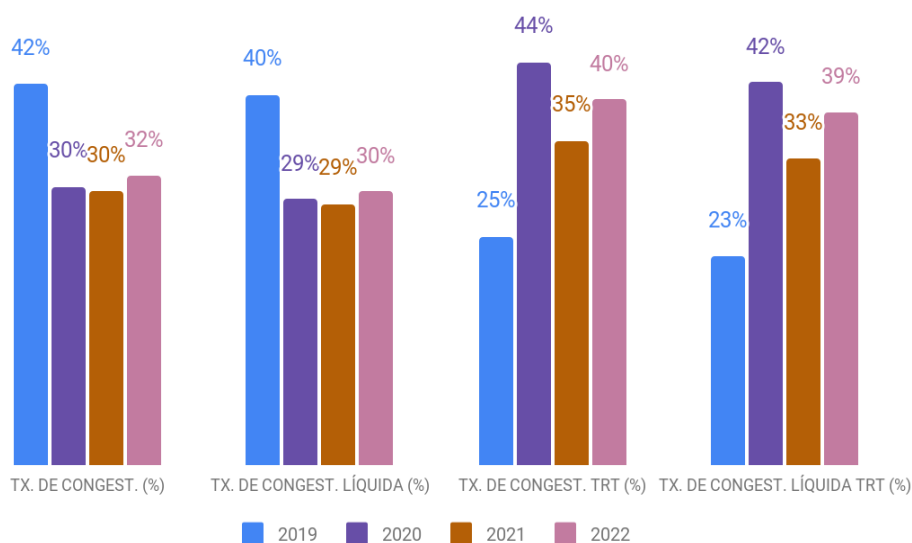
*** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

** Os dados incluem a movimentação/produzitividade do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014).

FASE DE CONHECIMENTO

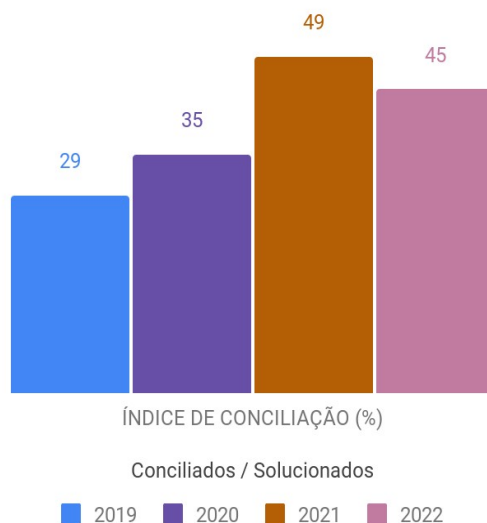


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

** Taxa de congestionamento = $\text{Pendentes} / (\text{Baixados} + \text{Pendentes})$.

*** Taxa de congestionamento líquida = $(\text{Pendentes} - \text{Suspensos}) / (\text{Baixados} + \text{Pendentes} - \text{Suspensos})$.

Fase de Conhecimento



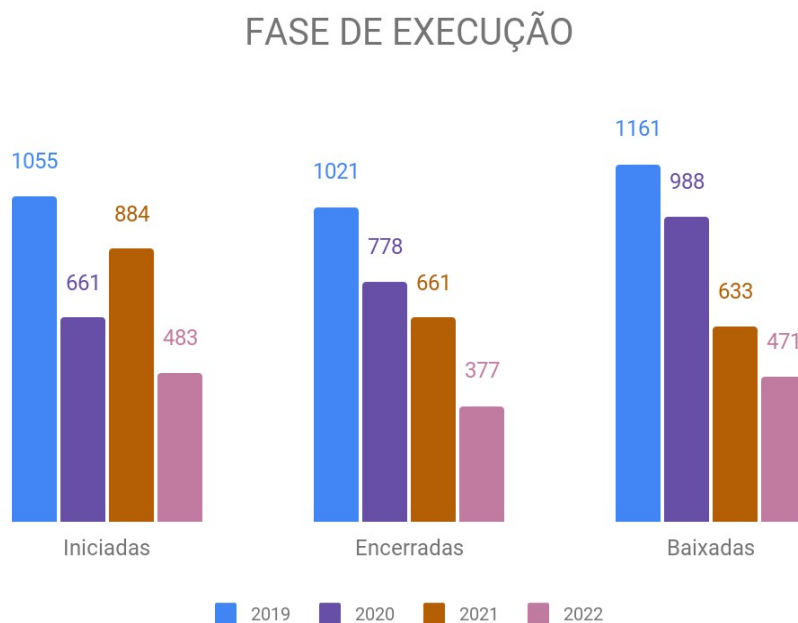
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

** Os dados incluem a movimentação/produção do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014).

PROCESSOS SEM JULGAMENTO – URUAÇU + PORANGATU	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2017	4
2018	1
2019	6
2020	8
2021	16
2022	196
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	231
TEMPO MÉDIO	182,03 dias

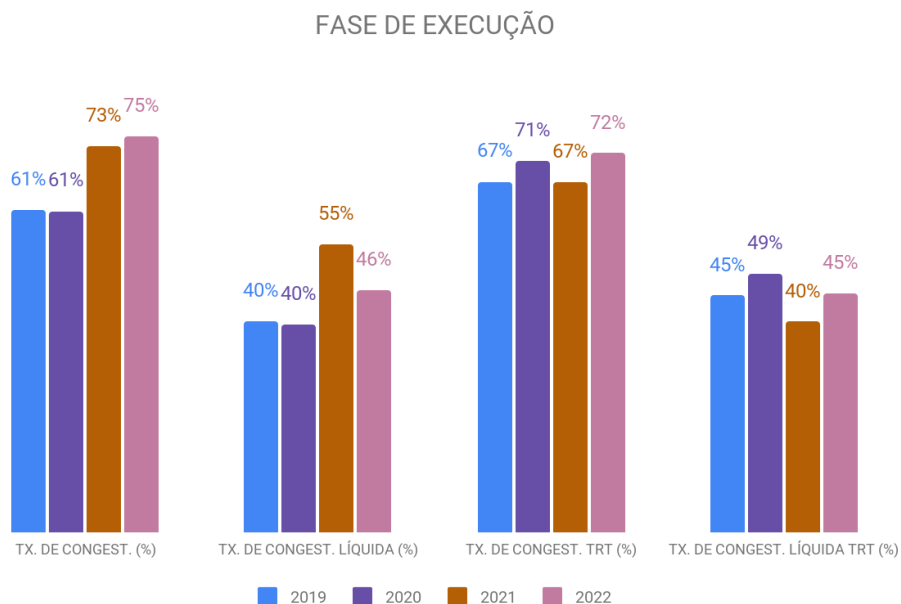
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento considerável no prazo médio de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, no exercício de 2021, ficando acima da meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos do rito sumaríssimo e ordinário. Os dados deste ano já sinalizam uma redução dos prazos em ambos os ritos, considerado o período de janeiro a agosto. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **121 dias** em 2020, sofreu acréscimo, em 2021, chegando a **164 dias**, havendo redução neste exercício (até o mês de agosto) para **140 dias**; no rito ordinário, a média subiu, de **200 dias** em 2020, para **307 dias** em 2021, com redução para **223 dias** até agosto deste ano. O Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta unidade que continuem envidando os esforços necessários visando à redução e adequação desses prazos à meta regional. A análise dos processos sem julgamento demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. **Nada obstante, o Desembargador-Corregedor determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução, em relação aos anos de 2017 a 2019, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias.**

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

** Os dados incluem a movimentação/produzividade do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014).



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

** Taxa de congestionamento = $\text{Pendentes} / (\text{Baixados} + \text{Pendentes})$.

*** Taxa de congestionamento líquida = $(\text{Pendentes} - \text{Suspendos}) / (\text{Baixados} + \text{Pendentes} - \text{Suspendos})$.

No exercício de 2021, a Vara do Trabalho de Uruaçu iniciou 884 execuções e baixou 633, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 55%, acima da média do Regional no mesmo ano, que foi de 40%. O Desembargador-Corregedor, visando a um melhor desempenho da unidade, alertou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, a Vara do Trabalho de Uruaçu e o Posto Avançado de Porangatu utilizam os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (itens **6.1 e 6.2 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando a um melhor desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
8	16

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 22.09.2022.

Na última visita correcional, a unidade possuía 8 processos (7 da Vara do Trabalho e 1 do Posto Avançado) com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **16 registros** nessa condição (5 da Vara do Trabalho e 11 do Posto Avançado).

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 VARA DO TRABALHO DE URUAÇU

7.1.1 A continuidade das providências adotadas pelo juízo, visando à redução dos prazos médios para entrega da prestação jurisdicional nos processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, apurados em **157 e 303 dias** até agosto deste ano, conforme anotado no item 5.3 desta ata, buscando adequá-los à meta regional de **90 e 180 dias**, respectivamente.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.1.2 Que a Secretaria, antes de disponibilizar saldo existente em conta judicial ao executado/devedor, proceda à ampla pesquisa nos sistemas de gestão de processos de âmbito deste Eg. Regional e no sistema do BNDT, a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor, conforme dispõe o **artigo 2º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019**, e orientado às VTs da 18ª Região por meio do **Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR** (item 7.3.1 – 3 do **Relatório de Correição**).

Essa recomendação foi atendida.

7.1.3 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, dos pagamentos e levantamentos de créditos trabalhistas, bem como os recolhimentos fiscais, previdenciários e de custas, inclusive as recursais, tanto na fase de conhecimento como na de execução, nos termos do **artigo 163 do PGC** (item 7.3.1 – 2, 9, 18 e 27 do **Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.1.4 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando

de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010 e nos termos do **artigo 336 do PGC** (item **7.3.1 – 1 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação foi atendida.

7.1.5 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.3.1 – 6 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.3.

7.1.6 Que a Secretaria da Vara, uma vez apto para julgamento o processo, providencie, no prazo legal de 1 (um) dia, segundo o **artigo 228 do CPC/15**, a conclusão dos autos ao magistrado para prolação da sentença, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos em que houve demora injustificada da unidade em fazer os autos conclusos ao Juiz para julgamento após o decurso do prazo concedido às partes para manifestação (item **7.3.1 – 34 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação foi atendida.

7.2 POSTO AVANÇADO DE PORANGATU

7.2.1 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010 e nos termos do **artigo 336 do PGC** (item **7.3.2 – 1 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação foi atendida.

7.2.2 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, dos pagamentos e levantamentos de créditos trabalhistas, bem como os recolhimentos fiscais, previdenciários e de custas, inclusive as recursais, tanto na

fase de conhecimento como na de execução, nos termos do **artigo 163 do PGC** (item **7.3.2 – 2 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação foi atendida.

7.2.3 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.3.2 – 5 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.2.1.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, aos Diretores da Vara do Trabalho e do Posto Avançado, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 RECOMENDAÇÕES REITERADAS DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 A redução dos prazos médios de duração dos processos para patamares inferiores a 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos do rito sumaríssimo e ordinário.

8.1.2 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, dos pagamentos e levantamentos de créditos trabalhistas, bem como os recolhimentos fiscais, previdenciários e de custas, inclusive as recursais, tanto na fase de conhecimento como na de execução, nos termos do **artigo 163 do PGC** (item **7.3.1 – 2, 16 e 24 do Relatório de Correição**).

8.1.3 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.3.1 – 6 do Relatório de Correição**).

8.2 RECOMENDAÇÃO REITERADA DO POSTO AVANÇADO DE PORANGATU

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.2.1 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.3.2 – 6 do Relatório de Correição**).

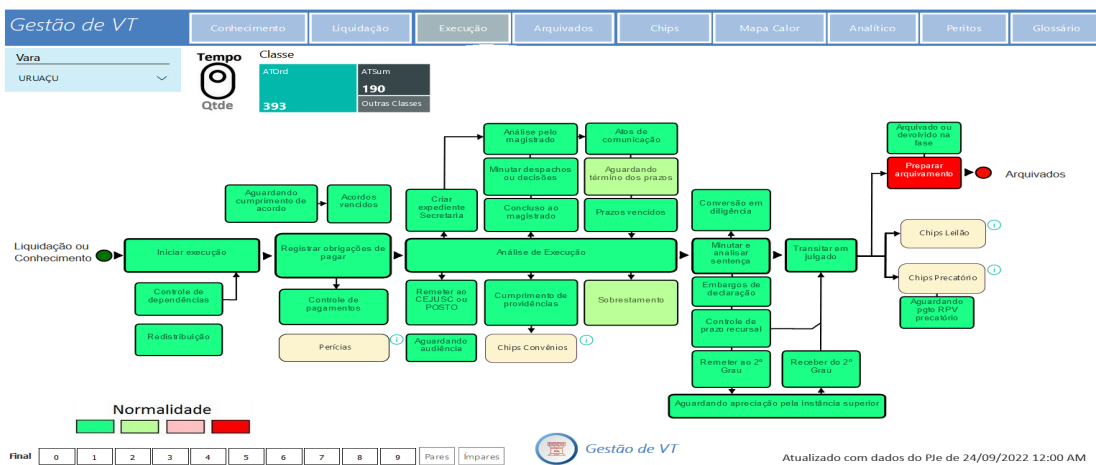
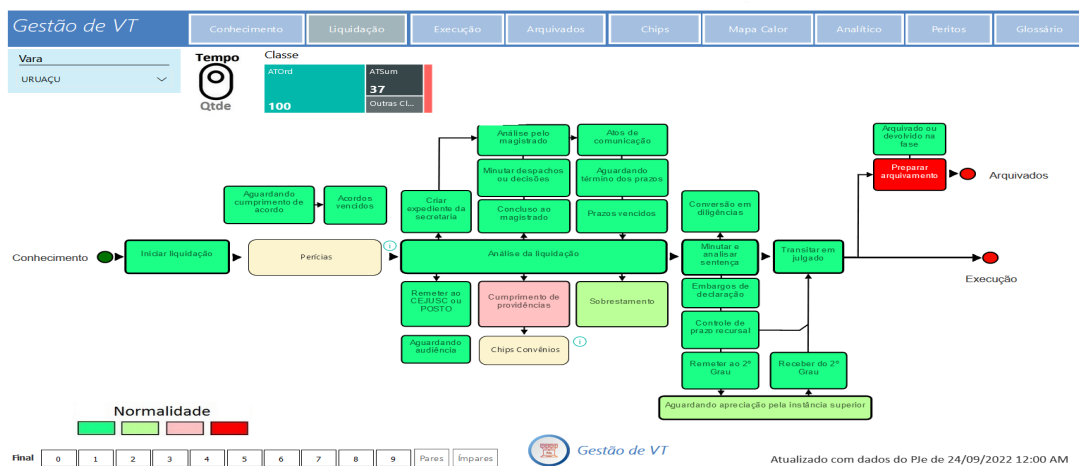
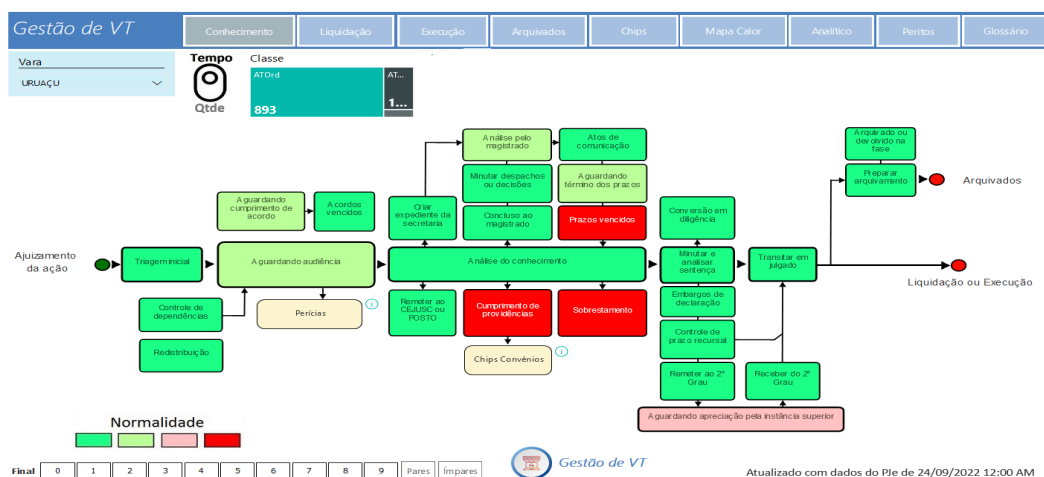
8.3 RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORRECIONAL NA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.3.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento disciplinado no **artigo 1º** do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item **7.3.1 – 3 do Relatório de Correição**).

8.3.2 Que a Secretaria da Vara do Trabalho utilize de forma regular e independentemente de solicitação da parte, todas as ferramentas postas à disposição do juiz na fase executória, nos termos da **Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020** (item **7.3.1 – 19 do Relatório de Correição**).

8.3.3 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 24/09/2022, os painéis das fases de conhecimento, liquidação e execução apresentaram pastas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item **7.3.1 – 12 do Relatório de Correição**). Nada obstante, nesta data, a situação encontra-se regular, segundo consulta feita na aludida ferramenta.



8.3.4 Que a Unidade atente para o teor do **OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ**

Nº 018/2021, o qual encaminha cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, informando sobre a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020, com destaque para os novos §§ 7º- B e 11 do art. 6º e o novo art. 7º- A. Com tais alterações, passou a ser necessária a expedição de **certidão individualizada** para habilitação do **crédito trabalhista** no Juízo da Recuperação Judicial (item **7.3.1 – 36 do Relatório de Correição**). Além disso, uma vez expedida a mencionada certidão, deverá a Vara do Trabalho prosseguir, se for o caso, com a execução dos créditos previdenciários, **abstenendo-se de efetuar o lançamento do movimento referente ao arquivo provisório** (item **7.3.1 – 37 do Relatório de Correição**).

8.4 RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORRECIONAL NO POSTO AVANÇADO DE PORANGATU

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.4.1 Que a Unidade atente para o teor do **OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021**, o qual encaminha cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, informando sobre a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020, com destaque para os novos §§ 7º-B e 11 do art. 6º e o novo art. 7º-A. Com tais alterações, passou a ser necessária a expedição de **certidão individualizada** para habilitação do **crédito trabalhista** no Juízo da Recuperação Judicial (item **7.3.2 – 35 do Relatório de Correição**). Além disso, uma vez expedida a mencionada certidão, deverá a Vara do Trabalho prosseguir, se for o caso, com a execução dos créditos previdenciários, **abstenendo-se de efetuar o lançamento do movimento referente ao arquivo provisório** (item **7.3.2 – 36 do Relatório de Correição**).

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Uruaçu conta com um quadro de lotação (ideal) de 13 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 03 servidores excedentes.

Já o Posto Avançado de Porangatu, conta com um quadro de lotação (ideal) de 5 servidores, incluindo a Diretora. O Posto possui 01 claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Uruaçu e o Posto Avançado de Porangatu possuem quadro de servidores adequado

aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analisado o Plano de Contribuição da unidade, constatou-se que as iniciativas foram devidamente inseridas, devendo a Vara do Trabalho envidar os esforços necessários para executá-las nos prazos assinalados como forma de auxiliar no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida)

Meta 1 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
956	1.225	44	15	124,4%	239	124,2%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2021, a Vara do Trabalho de Uruaçu atingiu o percentual de **124,2%**, no cumprimento dessa meta (956 processos recebidos e 1.225 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2020 (138,8%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo excelente resultado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019). (cumprida)

Meta 2 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados 2021	Julgados 2020	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.048	22	11	122	908	97,3%	44	104,6%

IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 1.048 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 908 foram solucionados até o final de 2020. Registrou-se ainda que 22 processos entraram na meta no ano de 2021 e outros 11 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 1.030 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **104,6%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 50%). (cumprida)

Meta 3 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU									
Conc. 2018	Sol. 2018	Conc. 2019	Sol. 2019	Biênio 2018-2019	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
691	1.936	517	1.778	32,53%	541	1.094	49,5%	201	159,5%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 32,53%. No exercício de 2021, o índice de conciliação foi de **49,5%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **159,5%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida)

Meta 5 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2021	Meta TCLNF	TCLC	Barreira TCLC	TCLNF	Barreira TCLNF	GC
2.216	1.820	868	42,6%	29,2%	28,7	40%	58,1	65%	100%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2021, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo

dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

12 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2022

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluindo os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida no período)

Meta 1 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
583	687	16	10	116,6%	97	116,4%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto, a unidade atingiu o percentual de **116,4%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo excelente resultado parcial.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020). (cumprida)

Meta 2 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
601	9	4	54	539	97,9%	29	105,2%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 601 processos distribuídos até 31/12/2020, pendentes de solução, dos quais 539 foram solucionados até o final de 2021. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade solucionou mais 54 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **105,2%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida no período)

Meta 3 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
--

Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conc. em 2020	Sol. em 2020	Conciliados	Solucionados	Biênio 2019/2020	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
517	1.778	511	1.456	281	630	31,79%	44,6%	74	136,0%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2019/2020, foi de 31,79%. Até o mês de agosto deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **44,6%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **136%**. O Desembargador-Corregedor encareceu aos magistrados a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida no período)

Meta 5 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2022	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.737	1.723	906	32,5%	39,4%	21,7%	40,0%	47,6%	65,0%	121,1%

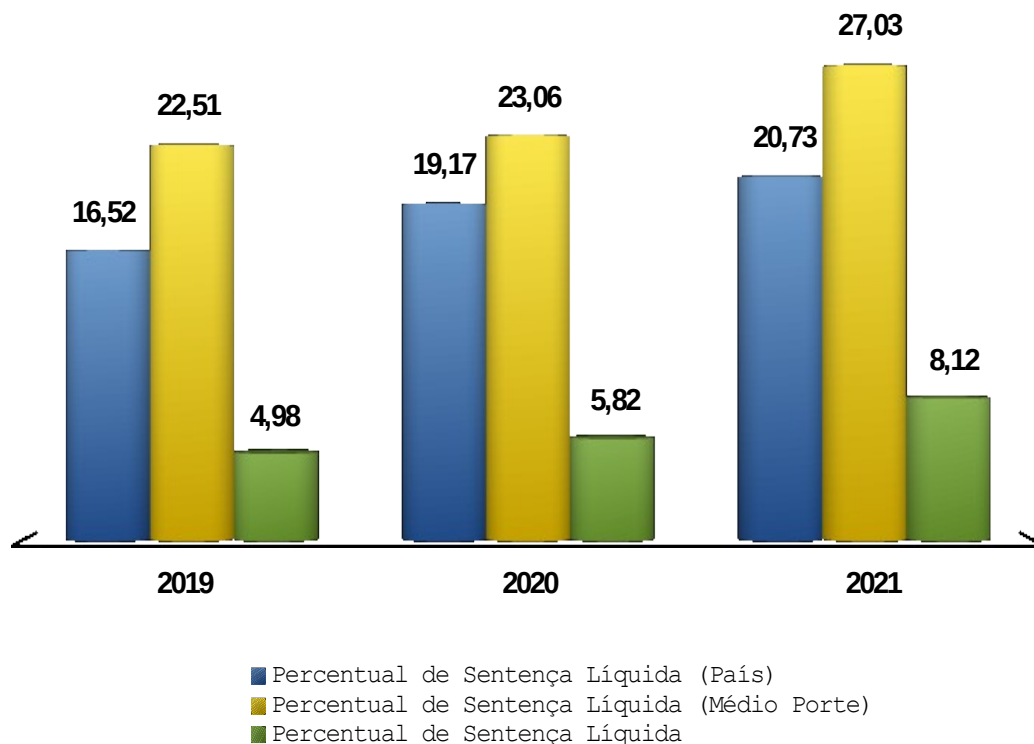
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto, a unidade atingiu o percentual de **121,1%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo resultado parcial alcançado.

13 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021**. Não obstante essa pequena evolução e, em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, **o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas**, ressaltando que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado agradeceu a visita da Corregedoria Regional, destacando que a correição ordinária é uma oportunidade de melhorar os serviços prestados pelo juízo. Ponderou que a necessidade de julgar processos mais antigos, encontrados após a sua lotação neste juízo, implicou, inevitavelmente, no elastecimento do prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, sendo certo que, em curto espaço de tempo, tal prazo será gradativamente reduzido. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

14.1 A Vara do Trabalho de Uruaçu registrou baixa em sua demanda processual no exercício de 2021, havendo a sua movimentação sofrido uma queda de 8,1% (-86 processos). Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, 1.281 processos/ano. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, *caput*, e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pelos magistrados titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. Contudo, considerando que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2021, ficou acima do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados que continuem envidando os esforços necessários visando à redução desse prazo para patamares inferiores à meta regional, embora reconheça que o elastecimento desse prazo foi influenciado pelas diversas medidas preventivas adotadas pelo Tribunal, em face da pandemia provocada pela COVID-19. Ressaltou o Desembargador-Corregedor que, neste exercício, até o mês de agosto, já houve significativa redução do tempo médio de duração dos processos neste juízo.

14.2 Foi recomendado ainda aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de

grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Uruaçu e no Posto Avançado de Porangatu revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, embora haja na atualidade 01 (um) claro de lotação no Posto Avançado. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados titular e auxiliar. O Diretor de Secretaria, Omar Lopes Toledo, bem como a Diretora do Posto Avançado, Tânia Maria Moreira de Almeida, mostraram-se diligentes e atentos às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vêm se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional.

14.4 O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores lotados na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu pela diligente atuação no **Projeto Garimpo**, registrando que a unidade, após o exitoso trabalho, reduziu consideravelmente o passivo das contas judiciais pendentes, relacionadas ao Ofício Circular n.º 23/2019, conforme indicado no processo administrativo n.º 12554/2020. No entanto, em razão das atualizações periódicas da ferramenta SIVI, atualmente a unidade conta com mais de 200 (duzentos) processos pendentes de liberação de valores, razão pela qual este Desembargador-Corregedor sugere que a unidade priorize a análise desses processos, nos termos dos ofícios circulares expedidos pela Corregedoria Regional.

14.5 A Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu e o Posto Avançado de Porangatu atendem de forma diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, por meio dos processos de Auditoria Permanente, o que contribui, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

14.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Ranúlio Mendes Moreira, a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Carolline Rebellato Sanches Piovesan, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2021, para a Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Uruaçu cumpriu as 4 metas nacionais, conforme anotado no item 11 desta ata, não obstante os efeitos negativos

causados na prestação jurisdicional pela pandemia da COVID-19, o que é visto pela Corregedoria Regional como um excelente desempenho. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de agosto, a Vara do Trabalho de Uruaçu também vem cumprindo todas as metas nacionais. O Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelos magistrados e servidores desta Vara do Trabalho, e considerando o retorno das atividades presenciais, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas do dia 05/10/2022.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região